



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.336

João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Setembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.308, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º O “caput” do § 2º do art. 32 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:


“§ 2º O disposto no § 1º deste artigo será aplicado exclusivamente às empresas nacionais da indústria aeronáutica e seus fornecedores nacionais, às da rede de comercialização, inclusive as oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves e às importadoras de material aeronáutico, mencionadas em ato do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, no qual deverão ser indicados, obrigatoriamente:”.

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 32 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a redação que segue:

“§ 3º A fruição do benefício em relação às empresas indicadas no ato do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, fica condicionada à publicação de Ato COTEPE, precedida de manifestação das unidades federadas envolvidas.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.309, DE 12 DE SETEMBRO 2013

Altera o Decreto n 30.481, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações realizadas por empresas de construção civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º O “caput” do art. 2º do Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nas operações com mercadorias ou bens provenientes de outra unidade da Federação ou do exterior, destinadas às empresas de construção civil, deverá ser efetuado o recolhimento do ICMS correspondente ao resultado da aplicação, sobre o valor de aquisição, dos seguintes percentuais:”.

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 2º do Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009, com a redação que segue:

“§ 3º Na hipótese de aquisições interestaduais de bens e mercadorias com a alíquota interna do Estado de origem fica dispensado o recolhimento de que trata o “caput” deste artigo.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 7.900

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GERALDO MOREIRA DE MENEZES matrícula nº 173.557-8, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.901

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DJANIRA LUCENA DE ARAÚJO MACHADO matrícula nº 69.325-1, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Vigilância Ambiental, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.902

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear DJANIRA LUCENA DE ARAÚJO MACHADO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Técnico Med. e Alimentos e Produtos Toxicológico, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, Símbolo AVG-2.

Ato Governamental nº 7.903

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GERALDO MOREIRA DE MENEZES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Vigilância Ambiental, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.904

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MUSSARA GOMES CAVALCANTI ALVES MONTEIRO, matrícula nº 162.402-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Primeira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.905

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FABRICIO MARTINS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Primeira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.906

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS matrícula nº 154.266-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 7.907

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DARCIO GUEDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 7.908

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 7.909

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA LUCIA GUEDES VASCONCELOS SILVA** matrícula nº 170.902-0, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.910

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA LUCIA GUEDES VASCONCELOS SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Laboratório Central de Saúde Pública, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.911

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NEFERTITE DIAS ALBUQUERQUE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Serraria, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 7.912

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VALERIA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 168.686-1, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.913

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GILVALDECIA BARBOSA DE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.914

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DIEGO LIMA GOMES** matrícula nº 171.993-9, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Soledade, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.915

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARCOS THIAGO MARINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Soledade, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.916

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **TULIO MEIRA DE SOUZA** matrícula nº 163.266-3, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Feminina de Campina Grande, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.917

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **DIEGO LIMA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Feminina de Campina Grande, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.918

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA VANDERLEIA GADI**, matrícula nº 156.458-7, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Quarta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

Ato Governamental nº 7.919

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **NEWRIVAN DE ANDRADE LACERDA**, matrícula nº 168.337-3, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.920

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo discriminados, nomeados para os cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	CARGO	AG	DATA
Anderson do Nascimento Montenegro	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária da Capital	6.418	20.04.2013
Josivane José da Silva	Comissário de Polícia da Segunda Regional de Polícia Civil	7.078	28.06.2013

Ato Governamental nº 7.921

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Gilson Duarte Rosas Filho	Delegado de Comarca da Quarta Regional de Polícia Civil	CSP-4
Maira Roberta Mendes Carneiro	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Campina Grande	CSP-2
Ewerton de Almeida	Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil	CSP-4

Ato Governamental nº 7.922

João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Fernando Antonio Lucena de Andrade	155.354-2	Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil	FGT-1
Anderson do Nascimento Montenegro	155.466-2	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária da Capital	FGT-1
Alvares de Souza Amorim	137.285-8	Comissário de Polícia da Segunda Regional de Polícia Civil	FGT-1

Ato Governamental nº 7.923 João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VANESSA DE MORAIS BATISTA** matrícula nº 156.621-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 7.924 João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **EDUARDO JORGE DE AQUINO LIMA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 7.925 João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANTONIO MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 169.624-6, do cargo em comissão de Diretor da EEFM OLAVO BILAC, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.926 João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALDA VANESSA RODRIGUES DA SILVA** matrícula nº 173.691-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAD-4.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 815/GS/SEAP/13 Em 09 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **PERICLES DE MELO SOUSA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.356-2, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE CUITÉ, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 826/GS/SEAP/13 Em 12 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **BRUNO MARCELO FERNANDES GOUVEIA**,

Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.669-1, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço na COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE JOÃO PESSOA, até ulterior deliberação.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAÍBA

Portaria nº 024/GESIPE/SEAP/13 João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Ofício nº 313/2013, oriundo do Poder Judiciário da Comarca de Cabaceiras/PB, instaurado através da Portaria nº 056/GESIPE/SEAP/13.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.


ARNALDO SOARES FILHO DE MORAIS NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente do GESIPE

NOTIFICAÇÃO Nº 021/GESIPE/SEAP/13

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o servidor **CLÓVIS EDUARDO GOMES DE MORAIS**, mat. 173.475-0, que se encontra prestando serviço na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões e ou justificativas, sobre o não comparecimento, para prestar serviço, na mencionada Comissão, conforme informe do Memorando nº 029/2013, oriundo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/PB.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

NOTIFICAÇÃO Nº 022/GESIPE/SEAP/13

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o servidor **EVERTON PEREIRA DA SILVA**, mat. 163.946-3, que se encontra prestando serviço no GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GPOE, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões e ou justificativas, sobre o teor do Relatório de Missão nº 55/2013 - JP do GPOE.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.


ARNALDO SOARES FILHO DE MORAIS NETO - Ten.Cel. PM - QOC
Gerente do GESIPE

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 734/SEAD. João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13010014-5,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARIA DOS REMEDIOS MENDES**, Professor, matrícula nº 142.412-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Saúde Coletiva, ministrado pela Universidade de Brasília - UNB/DF, no período de abril de 2013 a abril de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

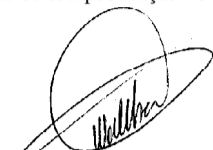
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 499 João Pessoa, 11 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional de Cajazeiras, os servidores: **DARLENE LOPES FERREIRA**, matrícula nº 148.417-6, (**Presidente**), **GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES**, matrícula nº 175.685-1, (**Membro**), **FERNANDO FERNANDES BARBOSA**, matrícula nº 161.432-1, (**Membro**), e **CARLA**

MICHELE NOGUEIRA LEITE, matrícula n.º 161.498-3, (Membro). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB

PORTARIA N.º 08/2013/ AGEVISA – PB João Pessoa, 06 de Setembro de 2013

O diretor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual n.º 7069 de 12 de abril de 2002, combinado com o artigo 6º inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE, exonerar, **Sérgio Ricardo Brasileiro Araújo** matrícula n.º 000178-3, do cargo de GERÊNCIA TÉCNICA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG – 04. Atenciosamente,

PORTARIA N.º 09/2013/ AGEVISA – PB João Pessoa, 06 de Setembro de 2013

O diretor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual n.º 7069 de 12 de abril de 2002, combinado com o artigo 6º inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE, exonerar a pedido, **Isabelle Veruska Bezerra**, matrícula n.º 000142-2, do cargo de Assistente Administrativo, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG – 05. Atenciosamente,

PORTARIA N.º 10/2013/ AGEVISA – PB João Pessoa, 06 de Setembro de 2013

O diretor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual n.º 7069 de 12 de abril de 2002, combinado com o artigo 6º inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE, nomear **ALDA VANESSA RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de GERENTE TÉCNICO DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG – 04. Atenciosamente,

PORTARIA N.º 11/2013/ AGEVISA – PB João Pessoa, 06 de Setembro de 2013

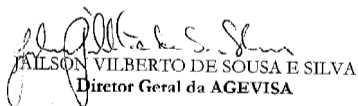
O diretor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual n.º 7069 de 12 de abril de 2002, combinado com o artigo 6º inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE, exonerar a pedido, **AILTON CESAR DOS SANTOS VIEIRA**, do cargo de GERÊNCIA TÉCNICA DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG – 04. Atenciosamente,

PORTARIA N.º 12/2013/ AGEVISA – PB João Pessoa, 06 de Setembro de 2013

O diretor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual n.º 7069 de 12 de abril de 2002, combinado com o artigo 6º inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE, nomear, **RENATA VALÉRIA NOBREGA**, para o cargo de GERÊNCIA TÉCNICA DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG – 04. Atenciosamente,



WILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Diretor Geral da AGEVISA

Secretaria de Estado
da Controladoria Geral

Portaria N.º 012/2013/GSC/CGE João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no Art. 2º da Portaria N.º 009/2013/GSC/CGE, de 12 de julho de 2013.



LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

PORTARIA N.º 074/2013/GP

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

Cria a Comissão de Seleção para a execução do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2013 – FUNDAC, para contratação temporária de profissionais para exercer funções no Centro Sócioeducativo de João Pessoa/PB.

A Presidenta da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições legais e regulares previstas na Lei n.º 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei n.º 6.060 de 13 de junho de 1995:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação de pessoal para prestação de serviço temporário de excepcional interesse público que desenvolverão suas funções diferenciadas no CENTRO SÓCIOEDUCATIVO DE JOÃO PESSOA.

Considerando a necessidade da formação de uma Comissão Organizadora e Examinadora, que deverá elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que a execução do Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão Organizadora e Examinadora, podendo esta transferir tarefa a órgãos públicos ou entidades civis estranhas à Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, obedecidos os princípios constitucionais e da lei n.º 5.391/91, desde que autorizada pela Presidenta da Fundação;

RESOLVE:

I – Designar os (as) servidores (as): **LENILDA GUEDES DE AQUINO**, Mat. N.º 661.093-5; **LUIS GONZAGA HERCULANO FILHO**, Mat. N.º 661.170-2; **IONÁ DANTAS FLORENTINO LIMA**, N.º 663.623-3; **ELISEU VERAS ALENCAR C. ARAÚJO**, Mat. N.º 663.666-7, para constituírem a Comissão Organizadora e Examinadora, cuja Presidência da Comissão será exercida pelo (a) primeiro (a).

II – A Comissão de Seleção será automaticamente extinta após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão

PROJETO COOPERAR

PORTARIA EXTERNA N.º 012/2013

O Gestor do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.523 de 11 de setembro de 1997.

RESOLVE:

1) Constituir uma Comissão para Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores:

a) Fábio do Monte Fernandes Carneiro, matrícula n.º 96.292-9

b) José Baracho Barbosa Araújo, matrícula n.º 17.0222-0

c) Arlington Ricardo Ribeiro De Oliveira, matrícula n.º 16.9529-1

sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas no Processo de número 110/2011, que originou o Convênio de número 048/2011, firmados entre esse Órgão e a COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE MATINHAS E REGIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.171.267/0001-53, estabelecida no(a) RUA GOV. ANTONIO MARIZ, MATINHAS / PB.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 12 de setembro de 2013.



ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

Publicada D.O.E 12.09.2013
Republicada por incorreção

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 110

João Pessoa, 09 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **RODRIGO SALES SOARES**, matrícula nº 172.217-4, **KARLA ISABELLE DE LIMA OSIAS**, matrícula nº 166.894-3; e **FRANCISCO ALBUQUERQUE COUTINHO**, matrícula nº 79.166-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 079/2013, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - A comissão em o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório fundamentado e circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 28/2013/CPC

Em, 29 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Antonio de Pádua Alves Pereira.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2013/CPC/SEDS/PB** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 03 de setembro de 2013, que tem como processados os servidores **STEFERSON GOMES NOGUEIRA VIEIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.467-6; **ANTONIO GONÇALVES LEITE JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.642-8, **ANTONIO ERIVALDO PEREIRA LOPES**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 070.668-0 e **FABIANO DE MOURA RIBEIRO**, Escrivão de Polícia Civil.

Portaria nº 29/2013/CPC

Em, 30 de agosto de 2013.

A CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Edson Francisco da Silva.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2013/CPC/SEDS/PB** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 03 de setembro de 2013, que tem como processados os servidores **ANTONIO FERREIRA PINTO NETO**, matrícula nº 160.031-1 e **PAULO ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 159.995-0, ambos Agente de Investigação.


Del Pol IRISMAR SILVA DE ARAÚJO
Corregedora de Polícia Civil

PORTARIA Nº 042 / 2013 / CPC / SEDS / PB

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil MANOEL NETO DE MAGALHÃES, Classe E, mat. 133.294-5, e como membros o Delegado de Polícia Civil EDSON FRANCISCO SILVA, Classe E, mat. 133.302-0 e o Delegado de Polícia Civil ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, Classe E, mat. 076.296-2, no uso de suas atribuições conferidas através do Art. 195 e seus parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008, e cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia Civil CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Classe E, e ainda o Despacho Designatório nº 049/2013 da Ilustre Corregedora de Polícia Civil, Delegada de Polícia IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, Classe E,....

CONSIDERANDO as denúncias firmadas pela banca jurídica liderada pelo Advogado Antonio Flávio Toscano de Moura – OAB/PB nº 10.281/B, na forma de **REPRESENTAÇÃO**, datada em 06/05/2013, protocolada na SEDS/PB sob o nº 7396/2013, **em desfavor da Delegada de Polícia Civil MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS, Classe E, matrícula 102.284-9**, figurando como denunciante o Perito Oficial Criminal ADEMILSON MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula 076.560-1, sabendo-se que tal representação foi indeferida pela SEDS,

oportunizando-se vir ser renovada quando da decisão definitiva de arquivamento da Sindicância Administrativa nº 067/2012, que assim ocorreu através da Portaria nº 882/2012, publicada no DOE em 21/06/2013, sobrevindo a admitida renovação da representação, protocolada na SEDS sob o nº 11110/2013, despachando-se providências, entre as quais a juntada dos documentos e apuração da denúncia formulada pelo Perito em desfavor da sobredita Delegada. A denúncia da conta de que a Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS, assinou declarações na Corregedoria de Polícia Civil em 13/04/2012, que deu origem a Sindicância Administrativa nº 067/2012, consideradas pelo denunciante, como irresponsável e cavilosa, além do desígnio e vontade livre e consciente a pretender prejudicá-lo funcionalmente. Segundo o denunciante a Delegada Maria das Graças à época dos fatos, infligiu denúncia e copiosa lista de supostos cometimentos de infrações disciplinares contra o denunciante, com o fim especial e objetivo de, possivelmente, proteger ou, até mesmo, livrar seu marido da relação passiva de investigação que sofria naqueles dias. Qualificou o denunciante como infamante as declarações da servidora processada que motivou a instauração da Sindicância que tramitou em seu desfavor. Afirmou o denunciante que as acusações que sofreu na tal Sindicância não passavam de mentiras, alevisias e maquinação a prejudicá-lo, irresponsavelmente ou para afastá-lo da feita da perícia técnica que produzia para instruir investigação penal aberta contra o marido da servidora processada. Ressaltou o denunciante que a Sindicância teve decisão de arquivamento por não restar provado conduta irregular do servidor sindicado. Qualifica como injuriosas e difamatórias as informações registradas no afirmado malsinado termo de declarações das fls. 11 da SAD nº 067/2012, como já dito arquivada por não restar provado conduta irregular do sindicado, mas, que indubitavelmente poderia carrear enorme prejuízo administrativo disciplinar, com reflexo no direito civil e no penal. O denunciante assevera provado que a Delegada Maria das Graças Alves de Moraes teve a vontade de denegrir e macular sua vida funcional e honra pessoal por mero capricho, quando ratificou o contido no malsinado termo de declarações da SAD, tendo sem pestanejar, assim demonstrado às fls. 47 da SAD, quando disse que para denunciar o sindicado, o fez em razão de se sentir desmoralizada. Conta ainda o denunciante que a servidora Delegada feriu os princípios fundamentais estatuídos no Art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 85/2008, posto que suas declarações que serviu de base para aquela Sindicância, não soaram em sua consciência, com a compreensão e extensão desses princípios, pela preservação da ordem e em não permitir que sentimentos possam influir nas suas decisões. Valeu-se do cargo público que ocupa para, possivelmente, pretender ou lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função. Assegura o denunciante que a Delegada Maria das Graças Alves de Moraes encontra-se passível de responder disciplinarmente pelos seguintes termos: ter fornecido intencionalmente informação inexata, alterando e desfigurando a verdade; apresentar requerimento, queixa ou representação contra servidor policial, par e subordinado, sabendo ser infundada, buscando confundir investigação que exista ou que possa existir, para prejudicar colega ou terceiros; ter praticado ato definido como infração penal que por natureza ou configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial; e, ter praticado ato lesivo a honra e ao patrimônio de pessoa natural, com abuso ou desvio de poder, no que se refere as injúrias e difamações ao representante. Afirmo o denunciante sentir-se ferido em sua honra pessoal e funcional por ter injustamente respondido a Sindicância nº 067/2012, aberta pelo desvario da servidora ora processada, e mediante a designação, esta Comissão.... **RESOLVE: instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando apurar a conduta da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS, Delegada de Polícia Civil, Classe E, matrícula 102.284-9**, verificando-se indicativos de inobservância aos preceitos éticos ditados no Art. 145 incisos VII (não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais possam influir em suas decisões), VIII (respeitar a dignidade da pessoa humana), X (ter a verdade e a responsabilidade como fundamentos da ética do serviço policial), sem observação também aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discricção, honestidade, imparcialidade e com lealdade), XVI (manter-se informado e atualizado sobre as normas policiais e a legislação em vigor), XVII (obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), XXV (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade), XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo), e, igualmente sem observar os preceitos de proibição referidos no Art. 148 inciso VIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), e em consequência e mediante a denúncia, esses comportamentos vem se adequar, em tese, as transgressões disciplinares previstas no Art. 158 incisos I (agir com deslealdade no exercício da função) e VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), e Art. 159 incisos I (fornecer intencionalmente informação inexata, que altere ou desfigure a verdade), IV (apresentar requerimento, queixa ou representação contra servidores policiais, pares, subordinados ou superiores hierárquicos, sabendo-as infundadas, buscando confundir investigação que exista ou que possa vir a existir contra sua própria pessoa ou para prejudicar colegas ou terceiros), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) e XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO do servidor, medidas legalmente

definidas, seguindo-se com demais providências e assegurando desde já ao processado todos os direitos e garantias ditados no Art. 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 06 de Setembro de 2013

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. EDDSON FRANCISCO SILVA

2º Membro: Del. Pol. ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – CETRAN/PB

PORTARIA Nº 003/2013-CETRAN/PB

João Pessoa, 14 de agosto de 2013

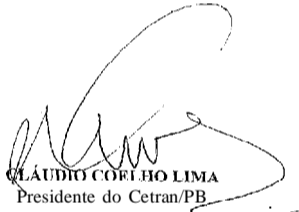
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – CETRAN/PB, usando das atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 14, VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 26, VI do Decreto nº 23256, de 12/08/2002 c/c o art. 4º da Resolução nº 296/2006-CONTRAN, e tendo em vista decisão unânime do colegiado, em sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir uma COMISSÃO composta pelo membro NILZA Mª GOMES MAGALHÃES, representante do Departamento de Estradas e Rodagem -DER, JOÃO FERREIRA FURTADO NETO, Assessor Jurídico e SAMUEL CORREIA DE ARAGÃO, Assessor Técnico, para promover visita de inspeção técnica junto aos órgãos municipais de trânsito dos municípios de Queimadas e Itaporanga/PB, de tudo certificando ao DENATRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 14 de agosto de 2013.


CLÁUDIO CORDEIRO LIMA
Presidente do Cetrans/PB

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 515

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8275-09**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P- nº. 542, publicada no D.O.E. em 17/10/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCA RAMALHO DE SOUSA, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ DE LUNA RAMALHO, matrícula nº. 59.720-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º., da Portaria nº. 018/2004-PBprev), com base no art. 40, § 7º., I, e 8º. da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31/12/03.

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 990

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4365-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSETE ARAÚJO DA SILVA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 85.114-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no

art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

Publicado em 04/05/2011

Republicar por Incorreção

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1174

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1793-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TERESA NELMA DE MEDEIROS, Enfermeiro, matrícula nº. 70.395-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

Publicado em 20/05/2011

Republicar por Incorreção

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1596

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº. 801-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 947, publicada no DOE 17/08/2007 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RENATO REGO BARROS NETO, Professor de Educação Básica - 3 B IV, matrícula nº. 144.814-5, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 28 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1652

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5553-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1098, publicada no DOE 26/10/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES GALDINO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 75.341-6, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

João Pessoa, 04 de setembro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1692

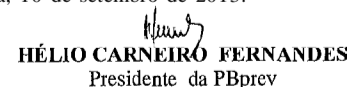
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 9406-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 841, publicada no DOE 13/08/2008 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ELEIRDER GOMES DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica - 2, matrícula nº 87.842-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, “in fine,” da Constituição Federal c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/n.º 632/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
10137-13	SEVERINO PERES NETO	86.936-8	1637	art. 40º, § 1º, inciso II da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEAP

João Pessoa, 11 de setembro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00927/2013/CAD

27 de Agosto de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1130672013-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/08/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00927/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.038.032-4	JOAO VALENCIO ARAUJO MONTENEGRO	FAZ CURRAL PICADO, Nº - ZONA RURAL	ALAGOINHA / PB	NORMAL
16.138.805-1	RARENE CONFECÇÕES LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 00250 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.159.297-0	LUIZ ANTONIO MARTINS DE ALBUQUERQUE	SIT ENGENHO BELO MONTE, Nº SN - ZONA RURAL	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL
16.162.347-6	JOSE MENDES DE FREITAS	AV OSMAR DE AQUINO, Nº 285 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.125.912-0	JOONIO BEZERRA FERREIRA	R MANOEL CELEIRO, Nº 020 - CORDEIRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.111.117-3	GUARAGAS COMERCIO DE GLP LTDA	TV PROFESSOR JOSE CAVALCANTE, Nº 137 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00913/2013/CAD

23 de Agosto de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

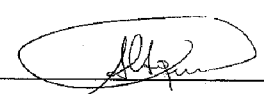
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/08/2013.


1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00913/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.817-9	ELIZEU S. DA SILVA RESTAURANTE	R JOSE SILVEIRA, Nº S/N - CENTRO	SALGADO DE SÃO FELIX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.016-0	ADRIANO GOMES VIEIRA	AL MERCADO PUBLICO, Nº S/N - CENTRO	ITABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.594-4	DANIELA LIRA DE SOUZA 34829642890	R BRASILIA, Nº 19 - CENTRO	JURUPIRANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00965/2013/CAD

5 de Setembro de 2013

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/09/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARNO

Anexo da Portaria Nº 00965/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.481-4	BESSA GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA ME	R ARTUR MONTEIRO PAIVA, Nº 1190 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 00933/2013/CAD

29 de Agosto de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1141322013-4, 1140272013-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/08/2013.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00933/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.094.458-9	F M PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIL LTDA	R JOAQUIM GOMES DE ARAUJO, Nº 39 - CENTRO	SOLEDADE / PB	NORMAL
16.103.166-8	PROG DE ASSOCIATIV E CAPAC DO PEQ PROD RURAL NO SEMI ARIDO	AV PREFEITO INACIO CLAUDINO, Nº 00153 - SANTA TEREZA	SOLEDADE / PB	NORMAL

prazos originalmente fixados em cada um dos Convênios;

03. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos Convênios, listados no item "01" desta Portaria, o dia 30 de dezembro deste ano;

04. Cancelar os Convênios nºs de ordem/SEDAM 150/11 – Lagoa/PB e 002/11 – Triunfo/PB, em face da ausência de publicação dos respectivos extratos até a presente data;

05. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "01" desta Portaria.

Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no D.O.E de 23.06.2012
Republicar por incorreção


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação


MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da
Articulação Municipal

Portaria Conjunta nº 003/2012/GS/SEDAM/SEE João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no ano de 2011 em face de Edital de chamamento público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado da Educação, na condição de Concedente, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, como interveniente, firmaram 155 Convênios com Municípios Paraibanos no âmbito do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba (PACTO), instituído pelo Decreto 32.168, de 27 de maio de 2011, que foi substituído pelo Decreto 32.792, de 1º de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 2 de março do ano em curso;

CONSIDERANDO, ainda, que a publicação no Diário Oficial do Estado dos Convênios firmados e a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros comprometidos deveriam ter ocorrido até o mês de agosto de 2011, mas, por diversas razões de ordem administrativa, alheias a vontade dos Convenientes, tal não se concretizou;

CONSIDERANDO, também, que o atraso na publicação dos Convênios e, consequentemente, na liberação dos recursos financeiros – encargos do Estado – inviabilizam a realização dos objetos conveniados até 30 de novembro do exercício em curso;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados,

RESOLVEM:

01. Prorrogar, de ofício, até 30 de março de 2013 o prazo de vigência dos Convênios nºs 335/11, 462/11, 381/11, 377/11, 378/11, 344/11, 379/11, 473, 319/11, 353/11, 393/11, 472/11, 428/11, 380/11, 384/11, 346/11, 373/11, 491/11, 458/11, 427/11, 369/11, 453/11, 460/11, 484/11, 347/11, 322/11, 366/11, 477/11, 443/11, 471/11, 329/11, 376/11, 357/11, 360/11, 512/11, 321/11, 382/11, 445/11, 493/11, 399/11, 348/11, 432/11, 345/11, 455/11, 483/11, 351/11, 066/11, 392/11, 476/11, 513/11, 368/11, 318/11, 388/11, 316/11, 436/11, 438/11, 437/11, 372/11, 439/11, 358/11, 429/11, 449/11, 352/11, 440/11, 364/11, 442/11, 397/11, 330/11, 387/11, 334/11, 444/11, 405/11, 389/11, 375/11, 371/11, 354/11, 391/11, 355/11, 340/11, 343/11, 451/11, 475/11, 007/12, 333/11, 337/11, 402/11, 356/11, 470/11, 317/11, 494/11, 009/11, 324/11, 395/11, 496/11, 463/11, 350/11, 408/11, 495/11, 390/11, 468/11, 448/11, 452/11, 342/11, 485/11, 394/11, 012/12, 323/11, 339/11, 456/11, 370/11, 367/11, 435/11, 001/12, 338/11, 385/11, 327/11, 401/11, 398/11, 341/11, 328/11, 374/11, 433/11, 383/11, 349/11, 315/11, 332/11, 396/11, 407/11, 430/11, 400/11, 404/11, 011/11, 548/11, 474/11, 363/11, 010/12, 406/11, 314/11, 464/11, 450/11, 365/11, 359/11, 461/11, 325/11, 469/11, 403/11, 326/11, 386/11, 331/11, 361/11, 362/11, 454/11 e 441/11.

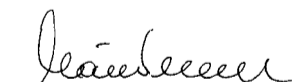
02. Determinar que a prorrogação de vigência se processa apenas em relação ao prazo para execução do Convênio, devendo a Contrapartida Solidária ser implementada nos prazos originalmente fixados em cada um dos Convênios;

03. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados no item "01" desta Portaria, o dia 30 de abril de 2013;

04. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "01" desta Portaria.

Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no D.O.E de 20.11.2012
Republicar por incorreção


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação


MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da
Articulação Municipal



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 535/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3933/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos,

referentes ao 1º período de 2012, ao Defensor Público **ROBERTO GOMES LOPES**, Símbolo DP-2, matrícula 091.313-8, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Patos, **com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2013.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 07/09/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 552/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **ANA MARIA AMORIM**, Símbolo DP-2, matrícula 075.987-2, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a 4ª Vara da Comarca de Santa Rita, revogando-se a Portaria Nº 764/2009-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial de 06/10/2009, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 553/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4064/2013-DPPB**

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Antonio João Ferreira**, **Processo Nº 002.1998.000.148-7**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Caaporã-PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 11 de setembro de 2013, às 08:00 horas.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 554/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4066/2013-DPPB**

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Elinaldo Borges de Souza**, **Processo Nº 002.2003.002.406-7**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Caaporã-PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 18 de setembro de 2013, às 08:00 horas.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 555/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4097/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado **Ronaldo Andrade de Brito**, **Processo nº 0000309-22.2009.815.0171**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Alagoa Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 24 de setembro de 2013, às 09:00 horas.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 556/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4065/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Símbolo DP-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Francisco Hélio Dantas**, **Processo Nº 0001602-032010.815.0351**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de SAPÉ/PB onde será submetido a julgamento popular, **no dia 12 de setembro de 2013, às 08:30 horas.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 557/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4067/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado **Paulo Felipe da Silva**, **Processo Nº 002.1999.000.592-4**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Caaporã/PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 23 de setembro de 2013, às 08:30 horas.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 560/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das

atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO SEVERO**, Símbolo DP-1, matrícula 107.062-2, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a Comarca de São Bento de 1ª Entrância, cumulativamente com a Comarca de Catolé do Rocha, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 561/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA GORETI PEREIRA DE OLIVERIA**, Símbolo DP-2, matrícula 084.047-5, Membro desta Defensoria Pública, para atuar autos da Ação de Execução de Incompetência, Processo nº 046.2008.000.795-1 e na Ação de Divórcio, Processo Nº046.2007.001.421-5, em tramitação na Comarca de Solânea/PB.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 562/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e acatando a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, através do Acórdão dos integrantes do Colendo Tribunal Pleno, exarada nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000780-9/001**, impetrado contra a Defensoria Pública do Estado da Paraíba,

RESOLVE enquadrar **GRACE DE ARAÚJO PIRES GADELHA**, no cargo de Defensor Público de 1ª Entrância, Símbolo DP-I, do Estado da Paraíba, com todos os seus direitos e vantagens.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 093/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3972/2013	098.574-7	João José Saraiva Coelho	90	De 25.06.2013 a 22.09.2013

João Pessoa, 04 de setembro de 2013

Publicada no Diário Oficial em 07/09/2013.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

RESENHA Nº 097/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4049/2013	098.742-5	Joana Dark Lacerda Cabral	60	De 09.09.2013 a 24.10.2013

João Pessoa, 09 de setembro de 2013


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado